



LEI Nº 1.675

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Altera o Anexo Único da Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor do Magistério e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único de que trata a Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

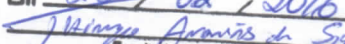
Anexo Único
TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal /Vencimento R\$		
	20 horas	30 horas	40 horas
Professor Nível (P-I)	1.067,80	1.601,70	2.135,64
Professor Nível (P-II)	1.174,58	1.761,87	2.349,20
Professor Nível (P-III)	1.292,03	1.938,05	2.584,12
Professor Nível (P-IV)	1.421,23	2.131,85	2.842,53
Professor Nível (P-V)	1.563,35	2.345,03	3.126,78

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2.016, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Registrado às fls. do livro próprio e afixado
no placard de publicidades da Prefeitura.
Em 25 de fev. de 2016

Escritório (A)